



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

**Reunião** : Ordinária N°: 018/2023  
**Decisão** : 216/2023-CEEST/PE  
**Item da Pauta** : 4.1.15.  
**Referência** : Protocolo nº 200.228.368/2023  
**Interessado** : Jorge Henrique Gomes

**EMENTA:** Defere a anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, do profissional Jorge Henrique Gomes e dá outras providências.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018, realizada no dia 11 de dezembro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, em nome do profissional Engenheiro Civil Jorge Henrique Gomes, protocolada neste Regional sob o nº 200.228.368/2023; considerando que o profissional possui atribuições previstas no Artigo 28 do Decreto nº 23.569, de 1933, alíneas `a`, `b`, `c` (referente a estradas de rodagem), `d`, `e`, `f`; `g`; `h`, `i` e alíneas `j` e `k` aplicadas às alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, do Confea, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, exceto barragens e estradas de ferro; considerando que o referido curso foi realizado pelo Centro Educacional e Técnico de Catanduva/SP, com conclusão em 22/12/2008; considerando que a instituição de ensino está cadastrada junto ao Crea-SP, porém até o momento não houve solicitação de cadastro do curso, conforme e-mail daquele Regional; considerando que a sentença exarada pelo Juiz Federal da 10ª Vara/CE referente ao processo nº: 0804470- 48.2019.4.05.8100S declarou inválida a exigência contida no parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução nº 1.073/2016 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea, determinando ao Confea e ao Crea-CE, estendido a todos os regionais, que concedam os registros profissionais dos requerentes, sem exigí-los, para tanto, que as instituições de ensino e os cursos de formação estejam cadastrados nos conselhos regionais correspondentes; considerando que o profissional acostou ao processo as ementas das disciplinas; considerando que a carga horária cursada foi de 1.320 horas, sendo 1.200 horas de disciplina e 120 horas de estágio; considerando que a instituição de ensino respondeu questionamento do Crea-PE confirmando a conclusão do curso pelo profissional; considerando que a instituição de ensino e o curso estão cadastrados no Sistec – Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civil/Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que após análise do processo e dos normativos, não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso no registro do profissional e para que seja comunicado ao Crea-SP a anotação do curso ao aludido profissional, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho, em nome do profissional Jorge Henrique Gomes, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21 de setembro de 1989 e sugerir noticiar ao Crea-SP a anotação do curso ao aludido profissional. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 11 de dezembro de 2023.

**Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin**  
**Coordenador da CEEST**